

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL – SANTA
CATARINA****Processo nº 0016333-95.2012.8.24.0023**

PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA, já qualificado nos autos da **Recuperação Judicial** que promove nesta vara, por um de seus advogados, vêm respeitosamente a presença de V. Excia., expor e ao final requerer:

***PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA
DÍVIDA AOS CREDORES,***

ante os seguintes fatos e fundamentos, que a seguir, articuladamente, explicita.

RESUMO DOS FATOS

Quando do pedido inicial de recuperação, uma das metas almejadas era conseguir receita com a continuação das vendas de passagens aéreas, atividade principal da empresa desde sempre. Infelizmente, requerido reiteradas vezes, por decisão deste juízo as companhias aéreas mantiveram o bloqueio de vendas para a Ponte Aérea. Evidente que cessou ai a possibilidade maior de receita da empresa.

Como alternativa, a empresa tinha as emissões de passagens aéreas por conta de crédito que ainda tinha com uma única empresa (consolidadora).

Infelizmente os recursos para pagamento de bilhetes já emitidos

pela mesma, foram ilegalmente raspados da conta da empresa, por decisão arbitrária do seu maior credor, o Banco do Brasil, com o que aquele fornecedor imediatamente sustou o crédito. Mesmo instado por este juízo há anos para a devolução, o Banco do Brasil teima em não devolver o valor, conforme inúmeras decisões nos autos.

À Ponte Aérea restavam poucas opções. A primeira fechar as portas e deixar todos seus credores sem receber. A segunda, mudar seu foco comercial para aumentar suas receitas. Assim, buscou incrementar suas vendas de pacotes aéreos para destinos nacionais e internacionais e evoluir um projeto já existente, com a locação de motorhomes para brasileiros na Europa.

Os negócios estavam numa crescente, tudo fazendo crer que quando fosse decidido o início dos pagamentos das parcelas da recuperação, mesmo com enormes dificuldades haveria a possibilidade de a empresa cumprir suas metas. Mas, isto hoje está totalmente inviabilizado. Por vários motivos.

O primeiro é que nos últimos anos os clientes ao invés de procurarem agências físicas, buscam agências virtuais ou fazem a compra direta de seus produtos turísticos. Hoje até uma operadora do porte da CVC, que em Florianópolis tinha dezenas de empregados para o atendimento, está reduzida a praticamente nada. Este movimento é irreversível.

O segundo motivo, é que infelizmente justamente no período em que o novo nicho da empresa, Caravana de Motrhomes na Europa, já estava dando berlo resultado, com vendas em alta, bateu no país a crise cambial, com a moeda America e européia, base das negociações, praticamente dobrando de valor (ou nossa moeda desvalorizando). Lógico, mesmo que seja um segmento para pessoas com um poder aquisitivo maior, não há como o negócio deixar de ter um refluxo. Neste caso, acredita-se que momentâneo e reversível tão logo a economia do país volte a se estabilizar. Por último, não bastassem os demais, a crise econômica do país, vem fazendo com que as vendas em geral também se retraiam.

A **PONTE AÉREA** hoje está perfeitamente viável, mesmo com tantas notícias ruins, tendo todas as condições de continuar e até expandir suas atividades no futuro, tão logo superada a crise econômica que abala profundamente o país, mas não tem como cumprir as metas estabelecidas em seu plano inicial.

Outro motivo para acreditar na viabilidade da recuperação da empresa, é que as ações listadas na inicial, buscando os recursos que o governo federal não pagou e que levaram a empresa para a atual situação, estão em pleno andamento, com perícias favoráveis e acredita-se que em dois anos, aproximados, já teremos créditos substanciais a disposição.

No mais, cabe elencar que infelizmente o plano de recuperação inicial feito por técnico externo, fugiu totalmente dos demais planos hoje aceitos pelos credores. A Ponte Aérea não quer mais do que o mercado aceita nos demais casos, somente o mesmo e a situação será resolvida.

DA PROPOSTA COM NOVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DÍVIDA AOS CREDORES

Assim, diante de todo o exposto, a PONTE AÉREA vem a este juízo, para propor a readequação do plano apresentado, com as seguintes condições:

1. A manutenção da mesma taxa de juros já aceita por todos os credores na proposta anterior;

Em razão da grave crise econômica e cambial, cuja previsão de superação dada pelos especialistas do mercado deve ser de médio prazo o prolongamento do exíguo prazo requerido no Plano inicial para pagamento aos credores para 240 meses, dentro do padrão médio do prazo concedido em outros procedimentos;

2. Redução da dívida em 50% junto aos credores;
3. Em razão das dificuldades da economia, com a diminuição substancial da atividade econômica e dos postos de trabalho, novo prazo de

carência de 24 meses, ou seja, nos mesmos parâmetros dados a maioria das empresas em recuperação.

4. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DÍVIDAS JÁ PAGAS

Prova maior da boa fé da empresa e seus sócios, é o fato comprovado nos autos de que os mesmos, na condição de fiadores, já pagaram substanciais valores juntos algumas instituições financeiras, com valores originários de vendas de bem particular e da atividade diversa do majoritário. A ideia é continuar nessa busca incessante para liquidar o passivo, mesmo que para isso seja preciso aporte de capital pessoal eventualmente amealhado.

REQUERIMENTO

REQUER, assim, ante o exposto, que se digne Vossa Excelência, com as cautelas de lei e sensibilidade de estilo, proceder aos ditames obrigatórios, com a citação dos credores para manifestação, para, após, decretar a aprovação da alteração apresentada e o cumprimento das obrigações.

Pede Deferimento

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 2015.

ALCIDES RAMOS CARNEIRO

OAB/SC 25.562